



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1785/2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ABONO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ATENDENTES DE ENFERMAGEM REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1793/2023, de 18/07/2023, promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Altera o caput do artigo 2º, da Lei nº 1.785/2023, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono aos enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e atendentes de enfermagem, referente ao Programa Estadual de incentivos para atenção primária à saúde (PIAPS) e dá outras providências**", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O abono previsto no PIAPS, será em benefício dos servidores providos nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem e Farmacêutico, que realizarem trabalho no terceiro turno."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 18/07/23 a 02/08/23
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Karolina Orabon
Secretaria da Administração